



MINISTÉRIO DA DEFESA  
GABINETE DO MINISTRO  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “Q” – 9º andar  
70049-900 – Brasília/DF  
Tel.: (61) 3312-8707 – [ministro@defesa.gov.br](mailto:ministro@defesa.gov.br)

OFÍCIO N° 28179/GM-MD

Brasília, na data de assinatura.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Térreo, Ala A, Sala 27  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 2.299/2023.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Sobre o assunto em epígrafe, em referência ao Oficio 1ªSec/RI/E/nº 354, de 25 de setembro de 2023, e em resposta ao Requerimento de Informação nº 2.299/2023, do Deputado Federal MARCOS POLLON (PL/MS), encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 254-A4.5/A4/GabCmtEx, de 24 de outubro de 2023, elaborado pelo Gabinete do Comandante do Exército.

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência reputar necessários.

Atenciosamente,

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO  
Ministro de Estado da Defesa



Documento assinado eletronicamente por **José Mucio Monteiro Filho, Ministro(a) de Estado da Defesa**, em 24/10/2023, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **6657151** e o código CRC **0C531AA5**.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
GABINETE DO COMANDANTE  
(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)

OFÍCIO Nº254-A4.5/A4/GabCmtEx  
EB: 64536.030975/2023-00

**URGENTE**

Brasília, DF, 24 de outubro de 2023.

Ao Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa  
Esplanada dos Ministérios Bloco Q - 9º Andar  
70049-900 Brasília-DF

**Assunto:** Ofício nº 25456/AERI/GM-MD, de 25 de setembro de 2023, do Ministério da Defesa  
- RIC nº 2299/2023, de autoria do Deputado Federal MARCOS POLLON (PL/MS)

Senhor Chefe de Gabinete ,

1. Ao cumprimentar cordialmente o senhor, passo a tratar do Ofício nº 25456/AERI/GM-MD, de 25 de setembro de 2023, que versa sobre o Requerimento de Informação (RIC) nº 2299/2023, no qual o Deputado Federal MARCOS POLLON (PL/MS) solicita informações referentes aos processos administrativos que tramitam junto ao DFPC e às SFPC.

2. Sobre o assunto, apresento abaixo os questionamentos dispostos no requerimento em tela com as respectivas respostas:

a. “tendo em vista o decreto 11.615/2023, que está em vigor desde 21 JUL 2023 e que o mesmo revogou o decreto 11.366/2023 que suspendia a concessão de novos CR para Atiradores, Caçadores e Colecionadores, qual a razão de não estar emitindo novos CRs?”

- Inicialmente, é importante destacar que o Decreto nº 11.615/2023 entrou em vigor no dia de sua publicação, sem estabelecer um período mínimo de transição, dificultando que os normativos em vigor - elaborados com base nos Decretos nº 9.845, 9.846 e 9.847, todos do ano de 2019 - pudessem ser revisados para adaptação à nova ordem legal, razão pela qual foi necessário interromper parte dos serviços disponibilizados no Sistema de Gestão Corporativo (SisGCorp), relativos às atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça excepcional.

- Nesse sentido, a rotina de elaboração de atos normativos, a qual é prevista em legislação interna do Comando do Exército (ITA nº 28, de 13 ABR 23), possui um rito processual que pode durar até 120 (cento e vinte) dias. Cabe destacar que, outros normativos, como por exemplo a elaboração de Portaria Conjunta para classificação das armas e munições quanto ao uso (art. 5º, inciso I) e a celebração de Acordo de Cooperação constante do art. 6º, tiveram maior prioridade para elaboração, por terem imposição de prazo estabelecida no Decreto nº 11.615/2023.

- Especificamente, no que se refere à emissão de novos Certificados de Registro (CR), a Portaria nº 150-COLOG/2019, que diz respeito aos colecionadores, caçadores excepcionais e atiradores desportivos, encontra-se em fase final de revisão e, uma vez publicada, possibilitará o desbloqueio do referido serviço junto ao SisGCorp.

**b. "Qual a razão de não estar se processando transferências de armas de fogo entre acervos de mesmo CAC e entre CACs?"**

- Aplicando o mesmo entendimento da pergunta anterior, as transferências de armas de fogo entre acervos (de mesmo titular ou distintos) carecem de regulamentação para o estabelecimento dos requisitos necessários para sua implementação.

**c. "Qual será a legislação aplicada aos requerimentos de concessão de registro de entidade de tiro e caça protocolados até 31/12/2023?"**

- Processo de concessão de registro de entidade de tiro é regulado pela Portaria nº 56-COLOG/2017, devendo ser observados os requisitos constantes do art. 38, do Decreto nº 11.615/2023.

3. Por fim, para esclarecimentos adicionais, coloco à disposição a Assessoria Parlamentar deste Gabinete, por meio do telefone (61) 3415-6924.

Respeitosamente,



Gen Div FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR  
Chefe do Gabinete do Comandante do Exército



FRANCISCO HUMBERTO  
MONTENEGRO JUNIOR:80882749749  
Eu sou o autor deste documento  
2023.10.24 16:12:59-03'00'

General de Divisão FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR  
Chefe do Gabinete do Comandante do Exército

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"